



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA-EXECUTIVA

CONTRATO Nº 03/2020

PROCESSO Nº 08812.001962/2018-71

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTE
UNIVERSIDADE CORPORATIVA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEI
EMPRESA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOM
LTDA.

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, representada neste ato pela **UNIVERSIDADE CORPORATIVA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - UniPRF**, sediada na Rodovia José Carlos Daux (SC 401), km 2,3, Bairro Vargem Pequena, CEP 88.052-401, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0153-20, neste ato representada pelo Sr. Coordenador-Geral da UniPRF, o Sr. MARCOS PIERRE VESPERMANN CARVALHO, designado pela Portaria MJSP nº 1.804, de 08 de novembro de 2019 (DOU nº 109, Seção 2, de 12/11/2019), inscrito no CPF nº 038.563.466-86, portador da Carteira de Identidade nº M7654317 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.619.404/0008-14, sediada na Avenida Engenheiro Marcelo Miranda Soares, nº 1425, Vila Santo Antônio, CEP 79.500-000, Paranaíba-MS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. SUELI CRISTINA LETIZIO, portadora da Carteira de Identidade nº 23.244.252-6 SSP/SP, e CPF nº 127.630.158-83, tendo em vista o que consta no Processo nº 08812.001962/2018-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 18/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 26/2018 - UASG 193099 - MMA-IBAMA-DEFIN/DF mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a implantação de solução de modernização de ambientes diversos da UniPRF, abrangendo a montagem de sistemas de áudio com processamento digital, sistema de videoconferência e multiconferência, de visualização e interatividade de imagens, de automação dos equipamentos e cenários, com a prestação de serviços de instalação, treinamento e operação assistida, fornecimento de equipamento e materiais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativa estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM DO PREGÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL - PEQ	3	R\$ 28.000,00	R\$ 84.000,00
3	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL	3	R\$ 14.499,00	R\$ 43.497,00
6	CAIXA ACÚSTICA EMBUTIR	22	R\$ 1.900,00	R\$ 41.800,00
10	CAIXA ACÚSTICA ATIVA PARA RETORNO NA CABINE TÉCNICA	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
11	MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF	6	R\$ 7.999,00	R\$ 47.994,00
13	UNIDADE DE MICROFONE SEM FIO DO TIPO HEADSET	6	R\$ 5.499,00	R\$ 32.994,00
14	UNIDADE DE MICROFONE SEM FIO DO TIPO GOOSENECK	16	R\$ 5.499,00	R\$ 87.984,00
15	ESTAÇÃO DE CONTROLE E RECEPÇÃO DE MICROFONES SEM FIO	1	R\$ 59.999,00	R\$ 59.999,00
16	ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO PARA MICROFONES SEM FIO	3	R\$ 16.750,00	R\$ 50.250,00
18	INTERFACE DE CONTROLE TOUCHSCREEN 20"	3	R\$ 19.422,00	R\$ 58.266,00
21	MONITOR LED PARA VIDEO WALL DE 55"	14	R\$ 14.450,00	R\$ 202.300,00
22	SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDBURA PARA ACABAMENTO	3	R\$ 15.798,00	R\$ 47.394,00
23	GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VIDEO WALL	3	R\$ 64.477,00	R\$ 193.431,00
28	NOTEBOOK	2	R\$ 7.850,00	R\$ 15.700,00
30	TERMINAL VIDEOCONFERÊNCIA HD	3	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00
31	MONITOR PROFISSIONAL LED COM SUPORTE DE PAREDE	8	R\$ 8.900,00	R\$ 71.200,00
32	MÓDULO PARA DIGITAL SIGNAGE	8	R\$ 7.400,00	R\$ 59.200,00
33	UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE COLABORAÇÃO DE IMAGENS	3	R\$ 22.000,00	R\$ 66.000,00
34	MATRIX DE VÍDEO DIGITAL HDMI 8X8	2	R\$ 29.394,00	R\$ 58.788,00
35	TELA INTERATIVA LCD 60"	2	R\$ 59.000,00	R\$ 118.000,00
36	EXTENSOR UTP HDMI - TRANSMISSOR E RECEPTOR	8	R\$ 4.214,00	R\$ 33.712,00
37	CÂMERA PTZ DE VÍDEO DIGITAL HD	3	R\$ 21.500,00	R\$ 64.500,00
38	CONTROLADOR PARA CÂMERA PTZ	1	R\$ 17.600,00	R\$ 17.600,00
39	SWITCHER DE VÍDEO DIGITAL HD	1	R\$ 26.703,00	R\$ 26.703,00
40	MONITOR MULTIVIEW HD/SDI	1	R\$ 18.319,00	R\$ 18.319,00
41	GRAVADOR PROFISSIONAL DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL	1	R\$ 19.592,00	R\$ 19.592,00
42	ENCODER DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL HD	1	R\$ 20.805,00	R\$ 20.805,00
43	PLATAFORMA DE STREAMING PARA USUARIOS SIMULTÂNEOS	1	R\$ 66.890,00	R\$ 66.890,00
44	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE	1	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
45	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE PAREDE	3	R\$ 14.424,00	R\$ 43.272,00
46	NO-BREAK 10KVA	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
47	NO-BREAK 04KVA	2	R\$ 17.153,00	R\$ 34.306,00
48	SWITCH ETHERNET 24 PORTAS GERENCIÁVEL	2	R\$ 19.900,00	R\$ 39.800,00
50	RACK METÁLICO PADRÃO 19" 16UR	2	R\$ 3.853,00	R\$ 7.706,00
51	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TIPO 1	1	R\$ 122.500,00	R\$ 122.500,00
52	TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL DO SISTEMA TIPO 1	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 2.040.502,00

2. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

3. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.040.502,00 (dois milhões, quarenta mil e quinhentos e dois reais), conforme item 1.2.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
- UG/Gestão: 200229/00001
- Fonte: 0174020197
- Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001
- Elemento de Despesa: 449052 e 339039
- Empenhos: 2019NE800453 e 2019NE800454.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**
- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do deste Contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 102.025,10 (cento e dois mil, vinte e cinco reais e dez centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Termo de Referência e no Edital.
- 7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**
- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11.1. As sanções referentes à execução do Termo de Contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**
- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.8. Indenizações e multas.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**
- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**
- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**
- 16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARCOS PIERRE VESPERMANN CARVALHO
Representante legal da CONTRATANTE

SUELI CRISTINA LETIZIO
Representante da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PIERRE VESPERMANN CARVALHO**, **Coordenador(a)-Geral da Universidade Corporativa da Polícia Rodoviária Federal**, em 07/02/2020, às 15:43, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Cristina Letizio**, **Usuário Externo**, em 07/02/2020, às 16:41, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **24149037** e o código CRC **3947290C**.



Referência: Processo nº 08812.001962/2018-71



SEI nº 24149037